



MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 28/2019

Processo de licitação n. 18/2019

Pregão Presencial n. 06/2019

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.366/0001-26, com sede à BR 470 KM 185,2, Pavilhão B, Bairro Monte Bérico, no município de Veranópolis - RS, representada por seu sócio MARILDO PARISE, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 18/2019, na modalidade de Pregão Presencial n. 06/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição, com recursos próprios, de 01 (um) semirreboque “carrega tudo” que será usado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Transportes e Obras no transporte de maquinários e equipamentos para a prestação de serviços aos habitantes do Município de Lacerdópolis, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-------------	-------------

01	01	Semirreboque modelo “carrega tudo” novo, ano e modelo 2019, com dois eixos juntos, plataforma plana, acoplamento adequado para cavalo mecânico 4x2/6x2 trucado, pino rei flangelado de 02” (50,8mm), suspensão mecânica com balancim 02 eixos juntos, eixos tubulares em aço com capacidade técnica nominal de no mínimo 13 toneladas cada, longarinas em perfil “I” fabricadas em aço estrutural, talas das longarinas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (170,00mm x 19,00mm), ama das longarinas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (8,00mm), travessas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (6,35mm), suporte de estepe na parte superior do pescoço, para choque conforme Resolução CONTRAN 593/16, caixa de ferramentas, reservatório de água com capacidade mínima de 25 litros, aparelho de levantamento manual, aparabarro anti-spray de borracha, instalação elétrica em LED, lanternas traseiras de estrutura polimérica e chicote elétrico blindado, de acordo com o CONTRAN, freio a ar, com ABS, com 02 linhas: emergência e serviço, câmara de freio com 30 pol ² com “Spring-Brake” (Resolução do CONTRAN 519/15), ajustador de freio com regulagem automática, lonas de freio com dimensão “16.1/2 x 8”, nove rodas 8,25x22,5” com pneus novos modelo 295/80R22,5 direcional com 16 lonas, cubos lisos ou raiados com duplo rolamento de 90mm, assoalho central de chapa de aço lisa ou xadrez com espessura de no mínimo 4,00mm, assoalhos laterais de madeira de lei 50mm, estrutura e revestimento em aço estrutural, proteção do rodado plana, rabo de andorinha de no mínimo 600mm, rampas traseiras com acionamento eletro-hidráulico por alavanca lateral do equipamento ou controle remoto, fabricadas com vigas de chapa de aço LNE 600 e reforçadas com cantoneiras de aço SAE 1010/20, dimensões mínimas de 850 mm largura, 2600 mm comprimento, argolas de fixação	R\$ 129.950,00	R\$129.950,00
----	----	--	-------------------	---------------

		de carga, superfície metálica preparada com jato de granalha, com pintura em poliuretano (PU) de alta performance na cor amarela, com aplicação de fundo anticorrosivo, cinta de nylon 4” para a fixação das rampas traseiras, placa traseira bipartida de sinalização de “veículo longo”, com a capacidade de carga mínima de 30 toneladas, largura mínima de 2800 mm e comprimento mínimo de 12000 mm. Marca TRUDEL		
				TOTAL: R\$ 129.950,00

2.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA: Em frente à Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.5 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei (iluminação, segurança) e/ou homologados pelo DETRAN.

2.6 - GARANTIA: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, sem limite de horas, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será feito após a conferência do equipamento pelo Município de Lacerdópolis através de servidores próprios ou quem nomear, através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico “8.5” deste edital.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO	05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE	01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At.	26.782.1005.1.006 - AQUIS. DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS
Modalidade	4490.52.48.0000-Veiculos Diversos (31)
Recurso	0000-Recursos Originários

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

10.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

11.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

11.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

11.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 30 de abril de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

TRUDEL IMPLM. RODOVIARIOS LTDA
Marildo Parise
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____